

**AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS PRIVADOS E PESSOAIS POR INSTITUIÇÕES
ARQUIVÍSTICAS COMO MEDIDA REPARATÓRIA E DE INCLUSÃO DA
DIVERSIDADE**

Antonio Gouveia de Sousa, Universidade Estadual Paulista, Brasil, <https://orcid.org/0000-0001-9134-8384>

Noemi Andreza da Penha, Universidade Estadual Paulista, Brasil, <https://orcid.org/0000-0002-3573-8123>

Elisabete Marin Ribas, Universidade Estadual Paulista, Brasil, <https://orcid.org/0000-0001-8918-8676>

**Marcia Cristina de Carvalho Pazin Vitoriano, Universidade Estadual Paulista, Brasil,
<https://orcid.org/0000-0002-5861-9063>**

RESUMO

Indivíduos e grupos sociais subalternizados no processo de constituição do imaginário nacional de memória coletiva estão reivindicando pela inclusão de suas vivências nos espaços culturais e de memória, o que impacta as ações e as políticas de instituições de guarda, das quais destacamos os arquivos públicos e privados. Esta pesquisa se configura como de natureza qualitativa, do tipo bibliográfica e documental. Para análise documental efetuou-se o levantamento das políticas ou de diretrizes de aquisição de arquivos privados e pessoais do Arquivo Nacional, Arquivo Público do Estado de São Paulo e Arquivo Edgard Leuenroth. A análise objetivou identificar: 1) se possuem política de aquisição de acervo ou diretrizes de recebimento de arquivos privados e pessoais; 2) se direcionam a constituição de arquivos privados e pessoais para a inclusão da diversidade da população em seus territórios de atuação como medida de reparação e justiça social. Como resultado notou-se que ainda é incipiente a discussão sobre a representação e inclusão social da diversidade nos arquivos analisados, bem como a ausência de políticas de aquisição ou diretrizes que promovam a aquisição de arquivos privados e pessoais de indivíduos ou grupos subalternizados socialmente.

Palavras-Chave: Arquivos Privados; Arquivos Pessoais; Inclusão Social; Reparação; Diversidade.

***ADQUISICIÓN DE ARCHIVOS PRIVADOS Y PERSONALES POR INSTITUCIONES DE ARCHIVOS COMO
MEDIDA DE REPARACIÓN E DE INCLUSIÓN DE LA DIVERSIDAD***

RESUMEN

Individuos y grupos sociales subalternizados en el proceso de constitución del imaginario nacional de memoria colectiva están demandando la inclusión de sus vivencias en los espacios culturales y de memoria, lo cual impacta en las acciones y políticas de las instituciones de custodia, entre las que destacamos los archivos públicos y privados. Esta investigación se configura como cualitativa, de tipo bibliográfico y documental. Para el análisis documental, se llevó a cabo un relevamiento de las políticas o directrices de adquisición de archivos privados y personales del Archivo Nacional, el Archivo Público del Estado de São Paulo y el Archivo Edgard Leuenroth. El análisis tuvo como objetivo identificar: 1) si cuentan con una política de adquisición de colecciones o directrices de recepción de archivos privados y personales; 2) si están orientados a la formación de archivos privados y personales para la inclusión

de la diversidad de la población en sus territorios de actuación como medida de reparación y justicia social. Como resultado, se observó que todavía es incipiente la discusión sobre la representación e inclusión social de la diversidad en los archivos analizados, así como la ausencia de políticas de adquisición o directrices que promuevan la adquisición de archivos privados y personales de individuos o grupos subalternizados socialmente.

Palabras-Clave: Archivos Privados; Archivos Personales; Inclusión Social; Reparación; Diversidad.

ACQUISITION OF PRIVATE AND PERSONAL RECORDS BY ARCHIVAL INSTITUTIONS AS A REPARATION AND DIVERSITY INCLUSION MEASURE

ABSTRACT

Individuals and social groups subalternized in the process of constituting the national imaginary of collective memory are demanding the inclusion of their experiences in cultural and memory spaces, which impacts the actions and policies of custodian institutions, of which we highlight public and private archives. This research is qualitative, bibliographical and documentary in nature. For the documentary analysis, a survey was carried out of the acquisition policies or guidelines for private and personal archives at the National Archives, the Public Archives of the State of São Paulo and the Edgard Leuenroth Archives. The aim of the analysis was to identify: 1) whether they have a collection acquisition policy or guidelines for receiving private and personal archives; 2) whether they direct the creation of private and personal archives towards the inclusion of the diversity of the population in their territories of operation as a measure of reparation and social justice. As a result, it was noted that the discussion on the representation and social inclusion of diversity in the archives analysed is still incipient, as is the absence of acquisition policies or guidelines that promote the acquisition of private and personal archives of socially subalternized individuals or groups.

Keywords: Private Archives; Personal Archives; Social Inclusion; Repair; Diversity.

1 INTRODUÇÃO

Instituições culturais e de memória ao redor do mundo estão repensando suas políticas de aquisição de acervos e (re)avaliando quais memórias estão representando e difundindo-se no imaginário coletivo. Fenômeno decorrente das reivindicações dos movimentos sociais, que buscam não somente obter direitos civis, mas também o direito de serem lembrados em suas potencialidades, temos identificado como exemplo no Brasil, o movimento negro.

O direito à memória, como fenômeno reivindicatório, inerente às pautas dos movimentos sociais também é observado no país. Assim, políticas de aquisição de acervos, especialmente em museus, que retratem/representem minorias ou grupos

subalternizados socialmente, têm sido uma aposta de várias instituições. Isso porque tal ação impacta diretamente os trabalhos desenvolvidos por instituições culturais e de memória. Como exemplo, destacamos a Pinacoteca e o Museu de Arte de São Paulo (MASP), que vêm discutindo sobre a necessidade de aquisição de obras de arte que representem as mulheres, uma vez que ainda são sub-representadas nesses espaços, como demonstram Acayaba e Figueiredo (2022). Algo semelhante também ocorre com outros grupos sociais que são sub-representados nessas instituições, como os indígenas e a comunidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais,

Assexuais, Pansexuais, Não-binárias (LGBTQIAPN+).

Nesse movimento reivindicatório, de visibilidade das memórias de grupos sociais esquecidos no processo de orquestração da memória nacional, emerge a necessidade de discussão sobre a política de aquisição também em arquivos. Nesses espaços, o presente estudo debruça-se especialmente para a atenção na incorporação de arquivos privados, especialmente os arquivos pessoais, por instituições arquivísticas, considerando que tal medida seria uma ação reparatória, promovendo aos grupos sub-representados até o momento, inclusão e justiça social. Para tal, o presente estudo tem como premissas os “Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos”, do Conselho Internacional de Arquivos (CIA), onde se declara que os arquivistas devem selecionar, adquirir e conservar acervos, sem discriminação, com a consciência de que devem garantir a aquisição de arquivos que reflitam e sejam pertinentes a todos os grupos sociais (Conselho Internacional de Arquivos, 2016, pp. 1-24).

Para além desse documento norteador, lança-se mão dos trabalhos de Hobbs (2018, p. 261) e Craig (2018, p. 276), ambas arquivistas que evidenciam um silêncio em relação à produção intelectual sobre os arquivos pessoais na teoria arquivística. Hobbs (2018, p. 261) esclarece que o campo vem dando mais enfoque para a área administrativa ou governamental sobre avaliação e aquisição de acervos. Já Craig (2018, p. 276) nota um estranhamento nesse silêncio, uma vez que os arquivos canadenses, seu território de análise, vêm adquirindo arquivos do setor privado.

2 ARQUIVOS PRIVADOS E PESSOAIS

Schellenberg (2006) inicia seu clássico livro *Arquivos Modernos: princípios e técnicas*, com uma anedota, que aqui reproduzimos:

No Brasil, Colombo e Troitiño (2021, p. 125) evidenciam a ausência de políticas de aquisição de acervos pessoais nos arquivos públicos estaduais do sudeste brasileiro e apontam que quando há aquisição de arquivos privados, tal prática se utiliza de instrumentos subjetivos, como por exemplo, os interesses pessoais dos funcionários e pesquisadores ligados às instituições, de modo que são esses agentes que tornam-se diretamente fatores decisórios que vão impactar naquilo que deve ou não ser adquirido. Com isso, ou seja, uma política pautada mais em pessoas do que em princípios, corre-se o risco de que haja uma interferência decisória, contaminada por seus valores, ideologias, visão de mundo etc.

Exposto isso, emerge como problema da presente pesquisa a incipiente discussão sobre a relação entre memória e poder em relação às atividades arquivísticas, bem como os poucos trabalhos acadêmicos desenvolvidos sobre política de aquisição de arquivos privados e pessoais de interesse público e social que tenham como abrangência uma dimensão reparatória, inclusiva e de justiça social.

Como objetivo da presente reflexão, buscou-se identificar a existência de políticas de aquisição de arquivos privados, com atenção aos pessoais no Arquivo Nacional (AN) do Brasil, Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP) e Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), bem como averiguar se há menção à aquisição de arquivos privados ou pessoais que agreguem a diversidade da população brasileira, analisar também a possibilidade de sua utilização como instrumentos de reparação, inclusão e justiça social de grupos sociais subalternizados no processo de constituição do imaginário da memória coletiva.

Se perguntássemos a um homem comum da rua por que razão os governos criam os arquivos, ele

por certo nos interroga: Que vem a ser arquivo? Se lhe explicaremos, então os objetivos de uma instituição dessa natureza, provavelmente ele responderia, (...), tratar-se de mais um exemplo das extravagâncias dos governos. Quanto ao material do arquivo, faria esta pergunta final: - Por que não queimar essa papelada? (Schellenberg, 2006, p. 25).

O livro de Schellenberg foi originalmente publicado entre 1955 e 1956. Depois de quase setenta anos de sua publicação, do ponto onde nos encontramos hoje, seu conteúdo relativo à Arquivologia, como ocorre em toda e qualquer ciência, já não é mais tão moderno quanto seu título propõe, porém, a anedota apresentada ainda é, infelizmente, real e atual. Para grande parte da população de inúmeros países, para o cidadão e cidadã comum, os arquivos, como instituições de guarda de documentos que são potentes ferramentas para a obtenção de direitos, por meio de provas contundentes, permanecem não só desconhecidos, mas em muitas vezes, sofrem a ameaça de destruição. No Brasil, exemplo recente disso foi o Projeto de Lei 146/2007, que propunha a digitalização e eliminação indiscriminada de documentos em órgãos públicos, que felizmente, devido à significativa pressão de profissionais e especialistas dedicados à área, foi arquivado em 2017. Talvez, grande parte da população brasileira nem sequer tenha tido contato com a proposta ou tenha ciência da ameaça que a eliminação em massa de documentos pode trazer a uma sociedade, especialmente quando essa se propõe a funcionar em um sistema instituído em bases democráticas. E nunca é demais lembrar que documentos e informações foram, são e serão sinônimos de poder. Do papel ao digital, Schwartz e Cook (2002, p. 1) nos lembram que os documentos e, por consequência, “os arquivos são criados pelos poderosos para proteger ou reforçar a sua posição na sociedade. Através dos

arquivos, o passado é revisitado. Certas histórias são privilegiadas e outras marginalizadas. E os arquivistas são parte integrante deste processo de contar histórias”.

Se os arquivos - e os arquivistas - devem servir à sociedade onde estão inseridos, e por consequência, seus cidadãos e cidadãs devem se reconhecer ali representados na massa documental armazenada e na funções institucionais às quais se prestam, questiona-se hoje se os arquivos públicos - apesar de serem públicos - atraem o olhar dos habitantes e do território em que estão situados. No Brasil, no que tange às instituições arquivísticas, percebe-se que talvez estejamos um pouco distantes dessa realidade. E o presente estudo volta-se ao questionamento da representatividade nos chamados arquivos privados, local onde encontram-se conceitualmente os arquivos pessoais, foco de nossas reflexões e proposições.

Segundo Bellotto (2006, p. 253), que lança mão da lei brasileira número 8.159, de 8 de janeiro de 1991, “consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades”. Sua argumentação, termina com a seguinte reflexão: “No que diz respeito, ainda, à conceituação, há que distinguir, de um lado, os arquivos gerados por instituições não-governamentais e, por outro, os gerados por famílias ou indivíduos. Essa dicotomia implica considerar os arquivos econômicos, os arquivos sociais e os arquivos pessoais”. (Bellotto, 2006, p. 254).

Aqui é importante registrar que a ideia de “arquivos especializados”, dentre os quais estariam os “arquivos sociais” e os “arquivos econômicos” citados pela autora, já foi superada. Um paralelo entre a nomenclatura dos “arquivos especializados” e os arquivos pessoais de determinados profissionais é apontado por Camargo, em seu artigo “Arquivos pessoais são arquivos”. A autora esclarece:

A observação é válida também para expressões que convertem uma das facetas do titular em atributo geral de todos os documentos de seu arquivo, estendendo-o para os de outras pessoas com perfil semelhante: “arquivos literários”, “arquivos científicos”, “arquivos políticos”, “arquivos militares”, “arquivos religiosos” etc. A inadequação dessa nomenclatura não poderia passar despercebida, já que nem tudo o que é conservado num arquivo pessoal tem ligação com a atividade que justificou seu ingresso na instituição de custódia. Esta, por outro lado, ante a necessidade de manter programas aquisitivos equilibrados, enfrenta sérias dificuldades na escolha de arquivos para integrar seu acervo, obrigando-se muitas vezes a utilizar critérios pouco consistentes (Camargo, 2009, pp. 28 -29).

A partir das palavras de Camargo, já identifica-se, mesmo que de forma resumida, o dilema de seleção e incorporação dos arquivos pessoais e com isso, muitas vezes, na tentativa de dirimir erros, instituições que se propõem a recebê-los, classificam tais conjuntos a partir das funções predominantes de seus titulares, em detrimento da representação individual, per se.

Ampliando nosso diálogo e voltando a Schellenberg (2006), para o arquivista norte-americano, a discussão dos arquivos privados vem posteriormente à definição dos arquivos públicos e nele não se encontra uma conceituação precisa. O mais próximo de uma equiparação está em sua busca pela delimitação daquilo que dá nome ao livro: a definição de arquivos modernos (2006, p. 40). Nesse tópico, ele falará sobre o “arquivista

moderno”, a definição de “documentos” e “arquivos”. Exemplificamos:

O arquivista moderno, penso eu, precisa de fato dar novas definições ao termo “arquivos” de maneira mais adequada às suas próprias exigências. **O elemento seleção deve estar implícito na sua definição de arquivos, pois o maior problema do arquivista atual consiste em selecionar, da massa de documentos oficiais criados por instituições públicas ou privadas de todos os gêneros, os arquivos que se destinam à preservação permanentes.** (Schellenberg, 2006, p. 40, grifos nossos).

É importante ressaltar que, com o passar dos anos, em nível mundial e atentos ao nosso recorte brasileiro, não só houve uma valorização dos arquivos pessoais, como instituições do âmbito público e do âmbito privado passaram não só a recebê-los como sobretudo, captá-los.

Em relação ao seu reconhecimento, no âmbito internacional, destacam-se os estudos de Richard J. Cox (2017), nos EUA, e da australiana Sue McKemmish (1996). No Brasil, é vasta a lista de especialistas que dedicam-se aos arquivos pessoais, dentre os quais lançamos mão das palavras de Gomes (2012, p. 10), que resume bem o histórico de como chegamos até aqui:

(...) era extremamente comum, mesmo em instituições muito reconhecidas, atribuir-se o status de arquivo apenas aos conjuntos documentais de natureza pública, vale dizer, que tivessem sido produzidos e acumulados por instituições públicas. Em muitas situações, como vários estudiosos apontam, mesmo estando presentes em instituições arquivísticas ou de guarda de

memória, como as bibliotecas, a documentação acumulada por indivíduos não era reconhecida como um arquivo ou, na melhor das hipóteses, era entendida como um arquivo “menor” e de segunda classe ante o que seria um verdadeiro “arquivo”.

O pleno reconhecimento do estatuto de arquivo para os arquivos pessoais, que pode, à primeira vista, parecer banal, está longe disso. Para tanto, é bom vê-lo imbricado com uma série de grandes transformações no campo da história, das ciências sociais, da teoria literária e, naturalmente, da teoria arquivística (Gomes, 2012, p. 10).

Para além do reconhecimento do valor dos arquivos pessoais, de forma multidisciplinar, destaca-se, nos últimos 60 anos no Brasil, a ampliação de centros especializados na guarda de arquivos pessoais. Em estudos anteriores, parte dos autores apontam, em caráter ilustrativo e não exaustivo, a longa lista de instituições brasileiras dedicadas à guarda de arquivos pessoais: a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), o Arquivo-Museu de Literatura Brasileira da Fundação Casa de Rui Barbosa, o Arquivo dos Acadêmicos da ABL e o Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil de Fundação Getúlio Vargas (CPDOC – FGV), no Rio de Janeiro; o Arquivo Edgard Leuenroth (AEL) e o Centro de Documentação Cultural Alexandre Eulalio (CEDAE), na

UNICAMP; o Arquivo dos Escritores Mineiros (AEM), na UFMG; o Centro de Documentação e Apoio à Pesquisa (CEDAP – UNESP Assis) e em São Paulo, o Centro de Documentação e Memória da UNESP (CEDEM – UNESP) e o Arquivo do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (IEB-USP). (Ribas & Troitiño, 2022, n.p.).

Tratam-se de centros especializados. É das boas práticas de aquisição de arquivos pessoais, em locais como o AEL-Unicamp - em que se reconhece a propositiva busca pela aquisição de arquivos de pessoas cuja representatividade estava subdimensionada no acervo sob sua guarda - que passamos a tratar. E para além de um centro especializado, amplia-se o escopo de análise para dois arquivos públicos, sendo esses o Arquivo Nacional (AN) e o Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP), que se voltam para a atual reflexão sobre a incorporação de “arquivos privados de interesse público”, para além dos acervos de presidentes e governadores. Dessa forma, passaremos à reflexão sobre as políticas propositivas de captação de arquivos privados, com atenção aos arquivos pessoais com a otimista expectativa que, em alguns anos, a anedota que abre o livro de Schellenberg possa configurar-se apenas como uma anedota de um passado que ficou para trás e que pelo menos parte dos cidadãos e cidadãs comuns, reconheçam-se representados nas instituições arquivísticas e que sobretudo, tenham ciência da sua função e do poder de representação que entidades de guarda detêm.

3 AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS PRIVADOS E PESSOAIS COMO MEDIDA REPARATÓRIA E DE INCLUSÃO DA DIVERSIDADE

Os arquivos são locais nos quais o poder social é negociado, contestado e confirmado por indivíduos ou grupos que comandam esses espaços, como evidência Lee (2019). Poder que influencia, direta ou indiretamente, as práticas e os construtos teóricos da Arquivologia, tendo

em vista que os arquivos são lugares dinâmicos e em constantes movimentos (Lee, p. 320). Por isso é imprescindível “pensar os princípios e práticas arquivísticas tradicionais a fim de melhor compreender a epistemologia particular dos arquivos desenvolvidos para e com sujeitos

não normativos com múltiplas localizações”, como salienta Lee (2019, p. 321).

Nesse sentido, os estudos sobre memória em relação às práticas e as teorias arquivísticas são incipientes na Arquivologia, como descreve Bastian (2019, pp. 261-280) ao pesquisar sobre o tema na literatura de língua inglesa, bem como evidencia que o “envolvimento acadêmico direto dos arquivistas com a memória tendeu a ser teórico, especulativo e descritivo ao invés de empírico”. Porém, em realidades históricas, econômicas e socioculturais excludentes, como no caso do Brasil, os estudos sobre memória na área da Arquivologia podem contribuir para a promoção da representatividade de indivíduos ou grupos sociais em sua diversidade étnica, racial, sexual, religiosa, de gênero etc. Esse fato pode estimular as instituições arquivísticas a assumirem o compromisso social de criação de mecanismos para a ampliação das representações de memórias de indivíduos ou grupos que estão em situação de subalternidade (vulnerabilizados por grupos dominantes) em seus territórios de atuação, sendo a aquisição de arquivos privados e pessoais desses sujeitos uma das medidas possíveis.

Ainda sob essa perspectiva, Lee (2019, p. 325) compactua que a Arquivologia deve desafiar os pressupostos e questionar o que foi dado como “natural”, “normal” e “verdadeiro” para que novas metodologias arquivísticas floresçam. Isto também está posto por White (2019) que demonstra a necessidade de desconstruir o poder hegemônico para agregar sujeitos excluídos, que é necessário repensar as práticas e as teorias arquivísticas para não reproduzirmos unicamente a cultura dominante, o que deveria estar em consonância com a formação de qualquer sociedade, como a brasileira, que é constituída por diferentes culturas. Considerando a amplitude do termo cultura proposto por Geertz (2013, p. 10), como “sistemas entrelaçados de signos interpretáveis” produzidos e reproduzidos por indivíduos ou grupos sociais em diferentes

espaços, tempos e contextos, podemos proferir culturas no plural em decorrência de suas distintas variações, contextos, territórios, compreensões e sentidos.

Nessa perspectiva, Missiatto (2021), ao estudar o processo de constituição da memória coletiva brasileira oficializada pelo Estado, evidencia que empreendeu-se o apagamento das memórias negras e indígenas desde o período colonial como uma ação planejada e que ainda vigora no imaginário nacional e nas instituições de memória, como nos arquivos, bibliotecas e museus.

No que diz respeito ao que Missiatto dispõe, Chagas (2002, p. 43) evidencia que as instituições que preservam e difundem o patrimônio cultural e, decorrentemente, a memória coletiva, sejam elas os arquivos, bibliotecas ou museus, apresentam um determinado discurso sobre a realidade e que o entendimento sobre esse discurso, composto por presenças e ausências, lembranças e esquecimentos, não agregou historicamente todos os indivíduos ou grupos sociais.

Nota-se em Chagas (2002) que essas instituições culturais e de memória começaram a se constituir numa perspectiva eurocêntrica a partir da colonização, desconsiderando, assim, a presença de diferentes culturas e a diversidade de grupos sociais no território brasileiro; sendo o expoente dessas instituições o homem branco de origem europeia. O que ainda é estruturalmente vigente em algumas dessas instituições de memórias. Por isso a necessidade de discussão sobre os possíveis mecanismos de inclusão da diversidade da população nesses espaços, não somente como públicos visitantes (público alvo), mas também como sujeitos presentes nas políticas de memória. E no caso dos arquivos, nas políticas arquivísticas, com destaque para a política de aquisição de arquivos privados e pessoais como instrumento de reparação e inclusão social.

Assim sendo, Boel *et al.* (2021, pp. 1-2) evidenciam que os documentos e registros podem trazer memórias reprimidas de volta à

vida e que os arquivistas devem desempenhar um papel ativo na defesa dos direitos humanos. Esta perspectiva também é observada em “Archivos y derechos humanos” de Fugueras (2008), que esclarece que é indispensável o fortalecimento dos Arquivos como lugares para recuperação, preservação e sistematização do patrimônio cultural arquivístico para os direitos humanos, tendo em vista que o processo de consolidação de uma democracia perpassa necessariamente pela ampliação não só do acesso aos arquivos, mas também da representação dos diferentes indivíduos e grupos em seus territórios de modo a ampliar o direito à memória, à inclusão e à justiça social.

Além disso, a Lei nacional de arquivos nº 8.159, de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, definiu o que são os arquivos públicos (cap. II) e os arquivos privados (cap. III), bem como estabeleceu a prerrogativa de que os arquivos privados podem ser declarados de interesse público e social quando apresentam valores informativos sobre a cultura, a memória e a história brasileira, como também potencial para o desenvolvimento científico nacional. Passados 32 anos da publicação desta lei nota-se certo desenvolvimento de políticas arquivísticas com enfoque nos arquivos públicos, porém uma incipiente discussão sobre políticas de aquisição de arquivos privados e pessoais.

Troitiño e Colombo (2022, p. 125) realizaram um estudo sobre a incorporação de arquivos privados por arquivos brasileiros e espanhóis e demonstraram um problema recorrente nos arquivos públicos avaliados por elas, a dificuldade de desenvolverem políticas voltadas para a ampliação do acervo. As autoras evidenciam que a aquisição de arquivos privados é um tema pouco explorado pela arquivologia e negligenciado pelos arquivos públicos (Troitiño & Colombo, 2022, p. 127). Por extensão, podemos entender que a discussão sobre a aquisição de arquivos privados e pessoais como medida de reparação e inclusão da diversidade nos territórios de atuação dos

arquivos públicos é incipiente na Arquivologia brasileira. Já na Arquivologia canadense, estadunidense e australiana, como podemos observar nos estudos Bastian (2019), White (2019), Cook (2018) e Gooda (2012), encontramos uma discussão fértil sobre a necessidade de inclusão de grupos vulnerabilizados nos arquivos públicos e a importância dos arquivos comunitários para a memória nacional. Esses países supracitados possuem similaridades ao Brasil por terem passado pelo processo de colonização e terem latente a exclusão de indivíduos e grupos sociais como os povos indígenas, negros, aborígenes etc.

Colombo e Troitiño (2021) também evidenciaram a inexistência de políticas de aquisição de arquivos privados pelos arquivos públicos do sudeste brasileiro. Há geralmente algumas diretrizes e procedimentos para este tipo de aquisição, mas com carência nos parâmetros conceituais, técnicos e legais. A aquisição de arquivos privados vem sendo realizada sem documentação da ação, por um grau de subjetividade na seleção dos acervos e sem delimitação do perfil do acervo. Embora as autoras não mencionem sobre as relações de disputas e de poder no processo de aquisição de arquivos privados, depreende-se que estão postas pela própria dinâmica de constituição histórica e sociocultural dos arquivos.

O relato de Colombo e Troitiño (2022, p. 125) sobre a necessidade de implementação de políticas que deem conta de regulamentar as diretrizes e os procedimentos para a aquisição de arquivos privados por instituições arquivísticas nos faz refletir sobre a necessidade de inserção das reivindicações de grupos subalternizados em relação ao reconhecimento e a representação de suas vivências em espaços de memória como são os arquivos. Da necessidade de olhar os arquivos para além da técnica arquivística e sim em suas dimensões históricas, políticas, econômicas e socioculturais. Em especial compreender os arquivos públicos municipais, estaduais e federais como instituições que podem se utilizar

da aquisição de arquivos privados e pessoais como um dispositivo para potencializar memórias de indivíduos e grupos sociais que foram esquecidos pela “memória oficial”, que foi também constituída com a participação direta e indireta, pelas instituições públicas de memória (arquivos, museus, bibliotecas etc.) e que ecoam no imaginário nacional, como compreendemos nos estudos de Chagas (2002).

Nesse sentido, sugere-se a inserção de arquivos privados e pessoais de indivíduos e de grupos subalternizados no processo histórico e sociocultural brasileiro - como indígenas, negros, mulheres, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binários (LGBTQIAPN+), refugiados etc. – nas políticas de

aquisição de acervos, como medida de inclusão, reparação e justiça social de parcelas da sociedade negligenciadas por instituições arquivísticas desde o período colonial.

Entende-se que a Arquivologia deve e pode se colocar no debate contemporâneo, com participação ampla da sociedade civil, sobre a necessidade de inclusão de indivíduos e grupos no processo de constituição do imaginário sobre a memória coletiva nacional a partir dos arquivos públicos e privados. Sendo agregador discutir as políticas de aquisição de arquivos privados e pessoais como medida reparatória e de inclusão por serem fontes informacionais indispensáveis para compreensão e transformação da realidade social.

4 ANÁLISE DAS POLÍTICAS OU DIRETRIZES DE AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS PRIVADOS E PESSOAIS DO AN, APESP E AEL

Considerando o escopo da pesquisa, para a realização da análise foram selecionadas três instituições arquivísticas públicas reconhecidas pelo seu profícuo trabalho no cenário da Arquivologia brasileira, o Arquivo Nacional (AN), o Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP) e o Arquivo Edgard Leuenroth (AEL) da Universidade de Campinas (UNICAMP).

O Arquivo Nacional foi criado em 1838, é uma instituição pública responsável pela preservação e coordenação da gestão de documentos do poder executivo federal, além de ser o órgão central do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos (SIGA), da administração pública federal, e atualmente integra a estrutura do Ministério da Gestão e da Inovação de Serviços. Essa instituição possuía uma política de aquisição de arquivos privados regulamentada pela portaria nº 58, de 13 de março de 2018, mas foi revogada e não encontrou-se outro dispositivo normativo que substitua essa política. Posteriormente, o AN publicou a Portaria nº 311, de setembro de 2019, na qual estabeleceu os critérios para o

recebimento de arquivos privados, tendo como premissa a declaração de interesse público e social pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). A portaria condiciona o recebimento dos arquivos privados mediante a declaração de interesse público e social que foi definida pela Resolução nº 74, de 26 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que dispõe sobre os procedimentos relativos à declaração de interesse público e social de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas que contenham documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento nacional. Para o ingresso de acervo, o AN estipula que são os conjuntos provenientes de pessoa, família ou entidade coletiva de direito privado, produzidos em diferentes suportes, assim como aqueles produzidos em ambiente digital no Brasil ou no exterior. Destaca-se que para um acervo ser apto à declaração, os arquivos privados devem ser representativos, refletindo a atuação do estado brasileiro em prol da memória coletiva. Porém, não está claro quais são os critérios, características e categorias dos conjuntos documentais que podem contribuir

para orquestração do imaginário da memória nacional. Neste processo de avaliação, os conjuntos documentais submetidos à declaração deveriam ser categorizados levando em consideração a diversidade de regiões do país e culturais, os diferentes grupos étnicos, as diversidades sexuais e de gênero etc. Verifica-se assim que da forma apresentada não agregam a dimensão territorial do país e a diversidade da sociedade brasileira, correndo o risco de privilegiar alguns estados em detrimento de outros e algumas vivências "consideradas padrões" em relação às subalternizadas. As próprias diretrizes de declaração de interesse público e social emanadas pelo Conarq deve ser (re)discutida e ampliada para a inclusão da diversidade. É importante destacar que o fato de um acervo ser declarado de interesse público e social não determina o seu recebimento pelo o AN, porém para ingressar nesta instituição o acervo precisa desta validação, o que pode impactar o fluxo de recebimento.

A segunda instituição analisada foi o Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP) que é órgão responsável pela elaboração, desenvolvimento e coordenação da política de arquivos no estado de São Paulo, por meio da gestão, preservação, difusão e acesso aos documentos produzidos e acumulados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual paulista. O órgão foi criado em 1892 e atualmente está vinculado à Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD). Observa-se em seu Plano Diretor, publicado em 2019, que consta a política de constituição de acervo e estabelece os critérios e os procedimentos para orientar o ingresso de documentos públicos e privados. Para ingresso dos arquivos privados e pessoal, o APESP considera como perfil alvo os arquivos de titulares de cargos públicos do Estado de São Paulo, os arquivos de organizações da sociedade civil cujas ações tiveram impacto em políticas públicas no Estado de São Paulo e na evolução estrutural da administração como a criação de secretarias, os arquivos complementares ao acervo público ou privado

já existente e arquivos relevantes para a história institucional do próprio APESP. Neste Plano Diretor, são apresentadas as diretrizes, os objetivos e os parâmetros para a aquisição de acervo privado e pessoal, determinando nos objetivos os critérios de ingresso, de acordo com o perfil da instituição. As diretrizes abordam que o APESP deve atuar na identificação e declaração de arquivos privados de interesse público e social. O processo de declaração não foi abordado nesse documento, dificultando o entendimento dos requisitos ou mesmo do corpo técnico responsável pela ação, porém não restringiu a entrada de acervo mediante o processo de declaração de interesse público e social. As diretrizes do APESP não apresentam quais são os procedimentos de avaliação e seleção do conjunto documental ou mesmo se há (ou deva haver) uma comissão responsável por essa atividade. Neste cenário de orquestração da memória coletiva paulista, o APESP não fomenta a aquisição de acervos de grupos sociais subalternizados, privilegiando a narrativa do próprio estado, desconsiderando outros atores sociais, carecendo de reflexão sobre sua inserção e responsabilidade social. A instituição também não menciona quais são os trâmites para a declaração de interesse público e social na esfera estadual.

A terceira instituição analisada foi o Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), Centro de Pesquisa e Documentação Social, iniciando suas atividades em 1974 na Universidade de Campinas (UNICAMP). Dada sua forte ligação com as linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Unicamp, o AEL direcionou a formação do acervo às temáticas presentes no instituto. Dessa forma, define que os conjuntos de documentos indicados para aquisição pela instituição devem ser relacionados aos temas da justiça e direitos humanos, movimentos sociais, colonização na América Latina, África e Ásia, entre outros. Porém, não foi encontrada especificamente uma política de aquisição; dessa forma, foram

analisadas as diretrizes para doação de acervo, conforme apresentado no site da instituição.

Os arquivos privados e pessoais adquiridos pelo AEL estão em consonância com a inclusão de acervo de grupos sociais marginalizados no processo social, como os fundos “Grupo Somos”, “Clovis Casemiro” de representação para a comunidade LGBTQIAPN+, o “Coletivo Feminista de Campinas”, incluindo um projeto com o Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP/Afro), concebendo a ideia de aquisição de arquivos do movimento negro, tendo como justificativa a preservação da memória de organizações negras sobre a luta por direitos das mulheres etc. O AEL define um projeto de preservação baseado em interesses de pesquisa que contribui para a inclusão dos grupos sociais subalternizados por meio da aquisição de acervos privados. Configura-se, assim, como uma experiência de medida reparatória pela inserção de outras narrativas do contexto histórico e social em nossa sociedade.

Verificou-se assim, que o APESP e o AN não estabelecem em suas diretrizes de aquisição de acervos a possibilidade de aquisição de arquivos privados e pessoais de grupos sociais subalternizados como medida de reparação histórica e inclusão social. Já o AEL é um exemplo de como a comunidade acadêmica pode contribuir com a inclusão social e a reparação histórica, por meio da pesquisa científica, ao dispor de ações para o

5 RESULTADOS

A literatura da área e os arquivos analisados demonstraram uma incipiente discussão sobre política de aquisição de arquivos privados e pessoais, bem como as poucas diretrizes sobre aquisição de acervos publicadas em documentos distintos que não contemplam os elementos constitutivos de uma política de aquisição em seu caráter técnico, legal, organizacional e social. Nota-se assim, a necessidade de elaboração de políticas

ingresso de arquivos representativos da diversidade da população brasileira, mesmo não possuindo uma política de aquisição elaborada e de não descreverem o processo de avaliação e de escolha da aquisição de acervo.

Nota-se assim, a inexistência de políticas para aquisição de arquivos privados e pessoais nos arquivos públicos analisados, mas há algumas diretrizes gerais de ingresso de acervos privados e pessoais. Esses arquivos públicos estão atuando numa perspectiva estatal e de personalidades inerentes ao mesmo, excluindo de sua dimensão a inserção de sujeitos diversos em seus acervos e em suas narrativas. Tendo como perspectiva que a política de aquisição de arquivos privados e pessoais pode ser um dispositivo indispensável para inclusão da diversidade e especialmente de grupos subalternizados no processo de orquestração da memória coletiva. Com exceção do AEL que é um arquivo instituído para aquisição de arquivos representativos da diversidade e de grupos sociais subalternizados, mas que carece de elaboração de política de aquisição para transparecer para a sociedade os requisitos de avaliação dos acervos que devem ou não adquirir a sua tutela de preservação permanente. A política de aquisição contribui para que não ocorra descontinuidade da ação no caso de mudança de gestão, de funcionários, entre outras situações que podem desmobilizar as entidades de preservação.

de aquisição de acervos pelos arquivos brasileiros analisados, para melhor gestão da constituição de seus acervos de origem privada que são de interesse público e social, o que pode ser realizado como instrumentalização de dispositivos para a inclusão da diversidade da população brasileira, uma vez que ainda há inúmeros grupos sociais esquecidos pelo imaginário de memória coletiva nacional.

6 MATERIAIS E MÉTODOS

Esta pesquisa se configura como de natureza qualitativa, do tipo bibliográfica e documental. Tendo como evidência as incipientes pesquisas e políticas sobre aquisição de arquivos privados e pessoais por instituições arquivísticas no cenário brasileiro, buscou-se também fontes em áreas do conhecimento que se relacionam com a questão: arquivologia, biblioteconomia, ciência da informação, história e sociologia. Os textos foram selecionados pelos assuntos de interesse da discussão: memória, arquivo e poder, política de aquisição de arquivos privados e pessoais, arquivo e memória.

Para análise documental efetuou-se o levantamento das políticas ou das diretrizes de aquisição de arquivos privados e pessoais, nos

sites institucionais ou por pergunta encaminhada por e-mail, do Arquivo Nacional (AN), Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP) e Arquivo Edgard Leuenroth (AEL). Os critérios de escolha dessas instituições se deram por suas atuações de destaque na comunidade arquivística brasileira, além de serem órgãos públicos na esfera federal, estadual e acadêmica, proporcionando perspectivas diferentes sobre o trabalho arquivístico. A análise objetivou identificar: 1) se possuem políticas ou diretrizes de aquisição de arquivos privados e pessoais; e 2) se direcionam a aquisição de arquivos para a inclusão da diversidade da população em seus territórios de atuação (LGBTQIAPN+, negros, indígenas, mulheres etc.) como medida de reparação e justiça social.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As instituições arquivísticas e a Arquivologia brasileira necessitam refletir sobre quais são os seus papéis frente aos grupos subalternizados historicamente que tem também como pauta de reivindicação o direito à memória e de estarem representados nos espaços culturais e sociais públicos e privados como os arquivos, bibliotecas, museus, centros de memória etc.

Sugere-se assim, que os arquivos criem medidas de reparação e de inclusão social de grupos subalternizados, como por exemplo, a inserção da diversidade LGBTQIAPN+, negros, indígenas e mulheres no processo de constituição de seus acervos, bem como da menção desses grupos nas políticas de aquisição de arquivos privados e pessoais como medida reparatória e de inclusão social.

8 REFERÊNCIAS

- Arquivo do Estado de São Paulo (2023, julho 31). Quem somos. Recuperado de <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/>
- Arquivo Edgard Leuenroth (2023, julho 31). Doação. Recuperado de <https://ael.ifch.unicamp.br/conservacao>
- Arquivo Nacional (2023, julho 31). Apresentação. Recuperado de <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br>
- Arquivo Público do Estado de São Paulo. (2019). Plano diretor. Política de constituição de acervo, 1-89. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/institucional/quem_somos/plano_diretor
- Bastian, J. A. (2019). Pesquisa de memória/pesquisa arquivística. In A. J. Gilliland, S. Mckemmish, & A. J. Lau (Eds.). Pesquisa no multiverso arquivístico, (1)1, 261-280. 9Bravos.

- Bellotto, H. L. (2006). Arquivos permanentes: tratamento documental. Editora FGV.
- Boel, J., Canavaggio, P., & Quintana, A. G. (2021). Introduction. In J. Boel, P. Canavaggio, & A.G. Quintana (Eds), *Archives and human rights*, (1)1, 1-8. Routledge.
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (1991). Lei n. 8.159, de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Casa Civil. http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L8159.htm
- Camargo, A. M. A. (2009). Arquivos pessoais são arquivos. In *Revista do Arquivo Público Mineiro*, ano 45, v. 2, 26-39. <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/mo- dules/rapm/brtacervo.php?cid=1092>
- Chagas, M. (2002). Memória e poder: dois movimentos. *Cadernos De Sociomuseologia*, 19(19). Obtido de <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/cadernosociomuseologia/article/view/367>
- Colombo, A. B., & Troitino, S. (2021). Arquivos privados em espaço público: estudo de caso em arquivos públicos brasileiros: estudo de caso em arquivos públicos brasileiros. *Ágora*, 31(63), 1-16. <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/161434>
- Conselho Internacional de Arquivos. (2016). *Princípios Básicos Sobre o Papel dos Arquivistas na Defesa dos Direitos Humanos*, Grupo de Trabalho dos Direitos Humanos, pp. 1-24. https://www.ica.org/sites/default/files/ica-hrwg--principios_basicos_sobre_papel_arquivista_s_rev%20final%2007112016_Portuguese.pdf
- Cook, T. (2018). O passado é prólogo: uma história das ideias arquivísticas desde 1898 e a futura mudança de paradigma. In L. Heymann, & L.Nedel (Eds.). *Pensar os arquivos: uma antologia*, (1)1, 17-82. FGV Editora.
- Cox, R. J. (2017). *Arquivos pessoais: um novo campo profissional: leituras, reflexões e considerações*. Editora UFMG.
- Craig, B. (2018). O arquivista como planejador e poeta: reflexões sobre avaliação para aquisição. In Heymann, L., Nedel, L. (Orgs.). *Pensar os arquivos: uma antologia*. (1ed., pp. 275-286). FGV Editora.
- Geertz, C. (2013). *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC.
- Gomes, A. C. (2012). Prefácio. In L. Q. Heymann. *O lugar do arquivo: a construção do legado de Darcy Ribeiro*, pp. 09-12. Contra Capa FAPERJ.
- Gooda, M. (2012). The practical power of human rights: how international human rights standards can inform archival and record keeping practices. *Archival Science*, (12), 141-150. DOI 10.1007/s10502-011-9166-x
- Hobbs, C. (2018). O caráter dos arquivos pessoais: reflexões sobre o valor dos documentos de indivíduos. In Heymann, L., Nedel, L. (Orgs.). *Pensar os arquivos: uma antologia*. (1ed., pp. 261-274). FGV Editora.
- Lee, J. A. (2019). Para além dos pilares de evidências: explorando o terreno instável dos arquivos queer e suas metodologias. In A. Gilliland, S. Mckemmish, & A. J. Lau (Eds.). *Pesquisa no multiverso arquivístico*, (1)1, 317-344. 9Bravos.
- Mckemmish, S. (1996). Evidence of me. In *The Australian Library Journal*, (45)3, pp. 174-187. DOI: 10.1080/00049670.1996.10755757. <https://doi.org/10.1080/00049670.1996.10755757>
- Missiatto, L. A. F. (2021). Memoricídio das populações negras no Brasil: atuação das políticas coloniais do esquecimento. *Revista Memória em Rede*, (13)24, 252-

273.
<https://doi.org/10.15210/rmr.v13i24.20210>
- Paes, M. L. (2004). *Arquivo: teoria e prática*. Editora FGV.
- Portaria n. 311, de setembro de 2019. (2019). Estabelece critérios para recebimento de arquivos privados no Arquivo Nacional. Recuperado de <https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/24799>.
- Portaria n. 58, de 13 de março de 2018. (2018). Institui a política de aquisição de acervos privados do Arquivo Nacional. Recuperado de <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/centrais-de-conteudo-old/portaria-058-pdf>
- Projeto de Lei n. 146, de 2007. (2007). Dispõe sobre a digitalização e arquivamento de documentos em mídia ótica ou eletrônica e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado de <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/80337>
- Resolução n. 47, de 26 de abril de 2021. (2021). Dispõe sobre os procedimentos relativos à declaração de interesse público e social de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas que contenham documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento nacional. Recuperado de <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-47-de-26-de-abril-de-2021>
- Ribas, E. M. & Troitiño, S. M. (2022). Os arquivos de família como espaços de memória individual e coletiva: reflexões a partir das experiências no Brasil, Europa e EUA. *Anais ENANCIB*. <https://enancib.ancib.org/index.php/enancib/xxii/enancib/paper/view/1239>
- Schellenberg, T. R. (2006). *Arquivos modernos: princípios e técnicas*. Editora FGV.
- Schwartz, J. M. & Cook, T. (2002). Archives, records, and power: the making of modern memory. In *Archival Science*, Dordrecht, (2) 1-2, pp. 1-19. *Archival Science*.
- Troitino, S., & Colombo, A. B. (2022, julho-dezembro). Incorporação de acervos privados: estudo sobre políticas de aquisição de arquivos estatais do Brasil e da Espanha. *Ibersid: revista de sistemas de información y documentación*, (16)2, 121-129. <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/210827>
- White, K. L. (2019). Raça e cultura: uma abordagem de estudos étnicos para a pesquisa de arquivo e registros nos Estados Unidos. A. Gilliland, S. Mckemmish, & A. J. Lau (Eds.). *Pesquisa no multiverso arquivístico*, (1)1, 345-374. 9Bravos.